



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 696/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

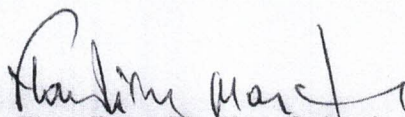
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante prévio processo licitatório, em forma de **LEILÃO**, tipo **MAIOR OFERTA**, os bens móveis (veículos e bens inservíveis), abaixo descritos, de propriedade do Município de Pendências/RN, após avaliação prévia a ser feita por Comissão Especial, na forma da Lei:

ORDEM	TIPO VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA DE ORIGEM
1	CELTA	NNQ - 6635	FINANÇAS
2	CELTA	NNQ-6605	ASSISTÊNCIA
3	DOBLÔ	OVZ-5020	ASSISTÊNCIA
4	SAVEIRO ELÉTRICA	MZD-7537	OBRAS
5	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	15 MIL LITROS	OBRAS
6	CELTA	NNQ-6585	EDUCAÇÃO
7	CELTA	NNQ-6655	EDUCAÇÃO

8	ÔNIBUS	INCENDIADO	EDUCAÇÃO
9	CELTA	INCENDIADO	EDUCAÇÃO
10	DOBLÔ	NOE-1337	EDUCAÇÃO
11	AMBULÂNCIA SAVEIRO	MZE-8528	SAÚDE
12	KOMBI	NNL-6184	SAÚDE
13	KOMBI	NNR-2015	SAÚDE
14	KOMBI	NNQ-2629	SAÚDE
15	AMBULÂNCIA FIORINO	GZD-4172	SAÚDE
16	AMBULÂNCIA SAVEIRO	MZE-8308	SAÚDE
17	CELTA	ACIDENTE	SAÚDE
18	AMBULÂNCIA SAVEIRO	NOD-2826	SAÚDE
19	AMBULÂNCIA SAVEIRO	NOD-2946	SAÚDE
20	AMBULÂNCIA SAVEIRO	NOD-2876	SAÚDE

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz - Pendências/RN, 19 de Setembro de 2019.


Flaudivan Martins Cabral
Prefeito Municipal